

LEI Nº 961**Abre créditos suplementares**

O Prefeito Municipal de Araxá, tendo em vista a aprovação automática, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, do projeto nº 27/66, vindo do Poder Executivo na forma dos parágrafos 3º, 4º, 5º do art. 5º da Lei Constitucional nº 14, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam abertos os créditos suplementares na importância de Cr\$59.870.000 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros) as seguintes dotações do orçamento vigente.

3.1.4.0-01	Diárias aos servidores da Câmara	600.000
3.1.2.0-03	Material de expediente	1.000.000
3.1.3.0-03	Publicação do expediente	400.000
3.1.3.0-03	Serviço Postal, telegráfico e telefônico	200.000
3.1.4.0-03	Viagens Administrativas	1.000.000
3.1.4.0-03	Para projetos e plantas	200.000
3.1.1.1-09	Salários	2.000.000
3.1.2.0-09	Para conservação de próprios municipais	500.000
3.1.1.1-49	Salários	5.000.000
3.1.1.1-49	Quinquênios	180.000
3.1.2.0-49	Para rodovias	2.000.000
3.1.3.0-49	Conservação de veículos e ferramentas	1.000.000
3.1.1.1-62	Salários	4.000.000
3.1.1.1-66	Salários	700.000
3.2.3.0-82	Aposentados, inválidos e inativos	3.500.000
	Disponibilidades	300.000
	Adicionais e servidores portadores de títulos	130.000
3.1.1.1-92	Salários	3.000.000
3.1.2.0-92	Para o serviço de água e esgoto	1.000.000
	Combustíveis e lubrificantes	2.000.000
	Material de limpeza e conservação	100.000
3.1.3.0-92	Conservação de prédios, máquinas e veículos	1.000.000
	Luz e energia para as bombas	2.000.000
3.1.1.1-93	Salários	2.000.000
3.1.2.0-93	Combustíveis e lubrificantes	1.000.000
3.1.3.0-94	Iluminação pública	1.000.000
3.1.1.1-95	Salários	7.500.000
3.1.2.0-95	Combustíveis e lubrificantes	1.000.000
3.1.3.0-95	Conservação de veículos e ferramentas	1.000.000

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

	conservação e limpeza das ruas	1.000.000
3.1.1.1-97	Salários	1.000.000
	Quinquênios	60.000
3.1.2.0-97	Para Matadouros	500.000
3.1.3.0-97	Conservação de veículos e ferramentas	1.000.000
4.1.1.0-92	Ampliação dos serviços de água e esgoto	10.000.000
3.1.3.0-93	Conservação de veículos e ferramentas	1.000.000
	TOTAL	59.870.000

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 6 de setembro de 1966.

